TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9325 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 185/2023

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 13/11/2023

1. PROJETO

Fortalecimento da capacidade técnica do Ibram para a promoção da sustentabilidade, desenvolvimento da função social e educativa e o estímulo da cultura digital nos museus brasileiros.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Proposta de diretrizes e estratégias desenvolvida para gestão de museus, considerando o desenvolvimento socioeconômico da comunidade local e a preservação da memória.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar parâmetros e estratégias para a implementação do planejamento institucional e museológico.

3. JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, imbuído da Missão de promover a valorização dos museus e do campo museal, a fim de garantir o direito às memórias, o respeito à diversidade e à universalidade de acesso aos bens musealizados. Entre suas finalidades, o Instituto busca promover e assegurar a implementação de políticas públicas para o setor museológico, contribuindo para a organização, gestão, preservação e desenvolvimento de instituições museológicas e seus respectivos acervos. O Ibram, além de promover e assegurar a execução de políticas públicas para o setor museológico, tem como responsabilidade a gestão direta de 30 unidades museológicas. Essa relação, deve se dar de maneira sistêmica e integrada, permitindo que esses museus mantenham sua autonomia administrativa e técnica e, ao mesmo tempo, formem um conjunto capaz de articular soluções em prol do desenvolvimento institucional e, por conseguinte, da Política Nacional de Museus PNM. São finalidades do Ibram:

Art. 3o O Ibram tem as seguintes finalidades:
I promover e assegurar a implementação de políticas públicas para o setor museológico, com vistas em contribuir para a organização, gestão e desenvolvimento de instituições museológicas e seus acervos.
II estimular a participação de instituições museológicas e centros culturais nas políticas públicas para o setor museológico e nas ações de preservação, investigação e gestão do patrimônio cultural musealizado.
III incentivar programas e ações que viabilizem a preservação, a promoção e a sustentabilidade do patrimônio museológico brasileiro
IV estimular e apoiar a criação e o fortalecimento de instituições museológicas.
V promover o estudo, a preservação, a valorização e a divulgação do patrimônio cultural sob a guarda das instituições museológicas, como fundamento de memória e identidade social, fonte de investigação científica e

de fruição estética e simbólica.
VI contribuir para a divulgação e difusão, em âmbito nacional e internacional, dos acervos museológicos brasileiros.
VII promover a permanente qualificação e a valorização de recursos humanos do setor.
VIII desenvolver processos de comunicação, educação e ação cultural, relativos ao patrimônio cultural sob a guarda das instituições museológicas para o reconhecimento dos diferentes processos identitários, sejam eles de caráter nacional, regional ou local, e o respeito à diferença e à diversidade cultural do povo brasileiro.
IX garantir os direitos das comunidades organizadas de opinar sobre os processos de identificação e definição do patrimônio a ser musealizado.

No Brasil, há mais de 3,5 mil museus que preservam, valorizam e democratizam o acesso à memória e ao patrimônio cultural brasileiro, carentes de recursos. Nesse contexto, a destinação de recursos via emenda ao Orçamento Geral da União, que pode ter como beneficiário o próprio museu, público ou privado, bem como o governo federal, estadual, distrital e municipal ou suas secretarias e fundações de cultura, são fontes de recursos importantes para o desenvolvimento de suas missões.

A contratação tem por objetivo possibilitar orientação técnica para as equipes de museus e instituições de memória, sejam eles de natureza pública ou privada, no tocante aos métodos e técnicas que envolvem a identificação, captação, formalização, execução e prestação de contas de emendas parlamentares.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria especializada para organização e proposição de conteúdo, visando compor a publicação Emendas Parlamentares para Museus.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (01/ASPAR/ASREL)

O consultor deverá elaborar e entregar os seguintes produtos técnicos

PRODUTO 1 - Documento técnico com levantamento de materiais instrucionais sobre Emendas Parlamentares.
Descrição/Atividades
Atividade 1.1 - Reunião com equipe do IBRAM.
Atividade 1.2 - Levantamento de materiais institucionais - em publicações, cadernos técnicos, cartilhas normativas, orientações e outras fontes de informação- sobre Emendas Parlamentares visando a elaboração de publicação Emendas Parlamentares para Museus.

PRODUTO 2 - Documento técnico com proposta de metodologia de apoio e fluxos para Emendas Parlamentares.
Descrição/Atividades
Atividade 2.1 - Reunião com equipe do IBRAM.
Atividade 2.2 - Proposta de parâmetros para captação de Emendas Parlamentares para Museus.
Atividade 2.3 - Proposta de metodologia, em linguagem simples e acessível, de processos, atividades, fluxos e orientações técnicas.

Produto 3 - Documento técnico com proposta de material didático, modelos de apoio e estratégias de capacitação em Emendas Parlamentares para museus.
Descrição/Atividades
Atividade 3.1 - Reunião com equipe do IBRAM.
Atividade 3.2 - Proposta de material didático que concentre e resuma de forma didática, os conteúdos técnicos sobre identificação, captação, formalização, execução e prestação de contas em linguagem simples e acessível, com indicação de elementos gráficos necessários para a apresentação de conteúdo imagens, fotos, ilustrações esquemas, fluxogramas, desenhos técnicos e etc.
Atividade 3.3 - Desenvolvimento de modelos para a instrumentalização e agilidade dos processos de captação,

monitoramento e prestação de contas, em linguagem simples e acessível.
Atividade 3.4 - Estratégias de capacitação dos museus e pontos de memória em Emendas Parlamentares.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica
A.1 Formação acadêmica (01/ASPAR/ASREL)
Diploma de conclusão de curso de nível superior em pelo menos um dos seguintes cursos Ciência Política, Administração, Economia, e/ou áreas afins fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Específicas
B.1 Exigências específicas (01/ASPAR/ASREL)
PERFIL PROFISSIONAL (obrigatório)
Experiência profissional mínima de03 (três)anos na área de orçamento público.

B.2 PERFIL DESEJÁVEL
Experiência no desenvolvimento de conteúdo didático (guias, cartilhas, etc).
Conhecimento da plataforma transferegov (cadastramento de propostas e fluxo interno da plataforma).

B.3 PÓS-GRADUAÇÃO
Desejável stricto ou lato senso na área de Orçamento Público, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (01/ASPAR/ASREL)
Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	P1 - Documento técnico com levantamento de materiais instrucionais sobre Emendas Parlamentares.	R$ 15,000.00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P2 - Documento técnico com proposta de metodologia de apoio e fluxos para Emendas Parlamentares.	R$ 15,000.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	P3 - Documento técnico com proposta de material didático, modelos de apoio e estratégias de capacitação em Emendas Parlamentares para museus.	R$ 30,000.00	150 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R$ 60.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

01/ASPAR/ASREL Trabalho remoto/presencial na Sede do Ibram - Brasília/DF.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato
Período até: 5 meses
Data de Término: 29/06/2024

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (01/ASPAR/ASREL)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A contratação será efetuada mediante processo seletivo composta de 3 (três) etapas:

A primeira etapa analisará se os (as) candidatos (as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação (item 6) e será de caráter eliminatório.

A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos (as) candidatos (as) em relação a análise curricular de caráter classificatório e eliminatório indicados abaixo, observando os critérios de pontuação correlacionados.

A terceira etapa consistirá de entrevista. Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para etapa de entrevistas, realizará a entrevista, que ocorrerá por telefone ou presenciais, responderá aos questionamentos do Processo Seletivo e preencherá todos os formulários referentes à seleção. O (a) candidato (a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado (a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:
a) a maior da nota da entrevista.
b) maior idade do (a) candidato (a).
O (a) candidato (a) pré-selecionado (a) será convocado (a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato (a) será desclassificado (a) e o (a) segundo (a) colocado (a) será então convocado (a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:
Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO:

a) Experiência profissional mínima de 03 (três) anos na área de orçamento público, pontuando 10 (dez) pontos por ano excedente ao mínimo exigido (pontuação máxima 30 (trinta) pontos).

b) Experiência no desenvolvimento de conteúdo didático (guias, cartilhas, etc), pontuando 10 (dez) pontos por experiência (pontuação máxima 20 (vinte) pontos).
Pontuação Máxima - Análise Curricular: 50 pontos.

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO:

PONTUAÇÃO:
A entrevista valerá 50 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

13. CONSIDERAÇÕES

A prestação da consultoria de pessoa física deverá ser realizada única e exclusivamente pelo consultor contratado, atendendo aos dispositivos legais: Decreto nº 5151/2004 e Portaria MRE nº 8/2017.

Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros nos produtos, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público. Quando os produtos resultantes da consultoria constituírem obra intelectual, nos termos da Lei, o contrato deverá dispor sobre a cessão de direitos autorais em favor da União ou do Ibram.

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor poderá ser convocado, às suas expensas, para comparecer à Sede do Instituto Brasileiro de Museus Ibram e/ou a qualquer uma de suas unidades descentralizadas para levantamento de dados necessários à consecução dos trabalhos de consultoria em tela. As etapas da consultoria poderão ser realizadas presencialmente ou à distância (com reuniões online), conforme a necessidade.

Será designada uma contraparte técnica do Ibram responsável por monitorar e conduzir o cumprimento do cronograma e entregas, que será fundamental para a apropriação dos conhecimentos gerados, conforme previsto neste Termo de Referência, que poderá contatar o consultor para solicitar informações adicionais relacionadas ao trabalho, objeto deste, e revisar a informação de base, bem como outros documentos de respaldo. O consultor deverá responder a essas solicitações de forma oportuna.

Haverá especial esforço para coletar e reunir informações que necessitem ser equalizadas e sistematizadas, seja por meio de entrevistas (presenciais ou por videoconferência) com os gestores dos departamentos e coordenações, seja pelo acesso à documentos e sistemas informatizados, e proceder a análise dos processos operacionais para sustentar a elaboração de todos os produtos preconizados neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues à Unidade demandante em versão Word (arquivo editável), preferencialmente 10 dias antes do prazo para análise e validação da área técnica, respeitando o

padrão dos relatórios técnicos da OEI, sendo que, a supervisão e a aceitação serão de responsabilidade da unidade demandante, que analisará os produtos e, após aprovação, submeterá à Direção do Prodoc. Os honorários serão pagos mediante aprovação dos produtos. Durante a vigência do contrato, e por prazo indeterminado, o contratado não poderá revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade do Contratante, relacionada aos serviços, ao contrato, atividades ou operações sem o consentimento prévio por escrito deste. Desta forma, é vedado ao consultor difundir ou compartilhar a terceiros, por qualquer meio, informações a que tenha acesso ou que possa conhecer por intermédio de seu pessoal de serviço ou por qualquer outro, incluindo as informações que o consultor possa acessar por meio dos sistemas de informação ou manuais técnicos do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).